



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.686/97

CRIA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado o cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, integrante da classe de cargos de Confiança, Grupo de Assessoramento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, será nomeado dentre os funcionários efetivos do Município, integrante da carreira Técnico Nível Superior - Cargo Advogado.

ART. 2º - O salário do PROCURADOR GERAL ADJUNTO será de R\$1.813,94.

ART. 3º - As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 11 de julho de 1997.

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

